



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**EDITAL PARA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 – ALTERADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-071/2017  
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP)  
PARA OS LOTES “1”; “2”; “3”; “4”; “5” e “6”.**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que realizará Licitação Modalidade Concorrência, a objetivar a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Laudos ou Relatórios Técnicos, a serem realizados nos locais indicados neste termo, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015 como referência. O objetivo específico será identificar todas as não conformidades da situação presente das instalações indicadas, as qualificando e quantificando e, apresentar todas as adequações necessárias para sua conformidade, diante da norma supracitada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

**DIA:** até 19 de outubro de 2017

**HORÁRIO:** até às 14 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

**DIA:** 19 de outubro de 2017

**HORÁRIO:** às 14 horas

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP. – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP.

A) No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA, com respeito a:

A.1) Recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- A.2) Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e verificação quanto à habilitação ou, inabilitação do LICITANTE;
- A.3) Abertura do envelope “PROPOSTA COMERCIAL” dos LICITANTES habilitados.
- B) As decisões da Comissão de Compras e Licitações serão comunicadas mediante publicação no Jornal “Diário Oficial da União – DOU”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos LICITANTES, principalmente, quanto a:
- B.1) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- B.2) Julgamento das propostas;
- B.3) Resultado de recurso porventura interposto;
- B.4) Resultado de julgamento desta CONCORRÊNCIA.
- C) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- C.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- C.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, devendo ser efetuado por escrito ao CREA-SP, entregue e protocolizado na Unidade de Contratos e Licitação do Departamento Administrativo e de Suprimentos, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**D) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- D.1) Os pedidos de esclarecimentos, relativos a presente licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CREA-SP e entregues na Unidade de Contratos e Licitação - UCL do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min ou por meio eletrônico, para o endereço [compras.licitacao@creasp.org.br](mailto:compras.licitacao@creasp.org.br).

**E) DA VISTORIA**

- E.1) Para fins de habilitação, o LICITANTE interessado **deverá** proceder à vistoria prévia do local onde serão executados os serviços de levantamento, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as características e especificações do objeto a ser contratado, bem como verificar a infraestrutura do local e os serviços necessários, devendo seu representante agendar a visita:

**LOTES 01 a 06 - Interior: Unidades de Gestão de Inspetorias:**

(11) 3095.4634 / 3095.6479 ou e-mail [supfis@creasp.org.br](mailto:supfis@creasp.org.br), de segunda a sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

**OBS.: O Atestado de Vistoria será fornecido no local da visita.**

**LOTE 07 - Capital:** (11) 3095-6401 / 3095-6506 ou e-mail [luciana.santos2375@creasp.org.br](mailto:luciana.santos2375@creasp.org.br)

, com a Sra. Luciana dos Santos Demarqui, da Unidade de Serviços Administrativos - USA deste Conselho, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

**OBS.: O Atestado de Vistoria será fornecido na Sede Faria Lima do CREA-SP, devendo, portanto, ser o último local a ser visitado.**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- E.2) O CREA-SP emitirá Atestado de Vistoria comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o qual deverá acompanhar a documentação, conforme item “8.2.c.3” e seu subitem deste Edital.
- E.3) **PERMANECEM VÁLIDOS OS ATESTADOS DE VISTORIAS EMITIDOS POR OCASIÃO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.**
- E.4) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

## 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Laudos ou Relatórios Técnicos, a serem realizados nos locais indicados neste termo, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015 como referência. O objetivo específico será identificar todas as não conformidades da situação presente das instalações indicadas, as qualificando e quantificando, e, apresentar todas as adequações necessárias para sua conformidade, diante da norma supracitada.

## 2. DA DESPESA

- 2.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 385.150,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### 4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 O presente edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Ficha Cadastral de Fornecedores;
- c) Anexo III – Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Formação de Preços Estimativos;
- f) Anexo VI – Planilha de custos para elaboração da proposta comercial;
- g) Anexo VII – Planilha Orçamentária de Serviços a serem executados;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para os Lotes “1”; “2”; “3”; “4”; “5” e “6” - **exclusivamente** para Microempresas - “ME”, Empresas de Pequeno Porte – “EPP” e Sociedades Cooperativas “COOP”, nos termos do art. 48, inciso I, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014;

5.2 Para o Lote “7” – qualquer tipo de empresa.

5.3 Poderão participar desta licitação empresa que atendam as seguintes condições além das elencadas nos itens “5.1” e “5.2” acima:

- a) **Registradas no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP** que, se for o caso, **deverão atualizar seus documentos**, na Unidade de Contratos e Licitação - UCL do CREA-SP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ou**

b) Que comprovem possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes dos subitens “b.1” e “b.2” abaixo:

b.1) **JURÍDICA**

b.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.2) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.2.1) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

b.2.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.2.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.2.4) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

b.2.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b.2.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b.2.7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- b.2.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2 Somente serão considerados os documentos de habilitação e as propostas comerciais apresentadas pelas empresas isoladamente, isto é, não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3 Os interessados em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “5.3.a” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (Anexo II do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação – UCL, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 5.4 **É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso será recusado a proposta ou inabilitado o LICITANTE que:**
- a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93);
- b) for estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- c) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação está que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- d) estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
- e) **o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-SP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;**
- f) enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1 Os LICITANTES deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL em 02 (dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-071/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-071/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **7 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 A Microempresa - “ME” e a Empresa de Pequeno Porte - “EPP” que tenha interesse em participar desta licitação, deverá observar o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no Anexo IV), conforme item “8.2.f” do Edital.

7.2.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.3 Da Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.4 Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que exercer a prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, nos Lotes em que isso seja possível, a Comissão de Compras e Licitações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-SP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 7.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão de Compras e Licitações indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 7.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos Lotes em que isso seja possível.
- 7.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.8 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “7.6”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.7”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “7.7”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 O benefício de que trata os itens “7.6” a “7.8” e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

## 8 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº 01 deverá conter para habilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 **Para empresas Registradas no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.2” e suas alíneas “a”, “c” “d” “e” e “f”.

8.1.2 **Para empresas não Registradas no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.2” e suas alíneas “b” (b.1.1 a b.2.8), “c” “d”, “e” e “f”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2 **Da Documentação**

8.2.a **Registradas no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP** – (conforme item “5.3.a”)

8.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, **atualizar seus documentos.**

8.2.b **Não Registradas no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP em conformidade com o previsto no item “5.3.b”, quanto à situação regular:**

8.2.b.1 **JURÍDICA**

8.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.b.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.b.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

8.2.b.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.2.b.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.b.2.4 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 8.2.b.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 8.2.b.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.b.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.b.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:** O cumprimento do item “5.3.a” acima dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “5.3.b”.

#### **8.2.c**      **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.2.c.1 Certidão comprovando o registro ou visto da empresa no Sistema CONFEA/CREAs ou CAU, na qual deverá constar:
- 8.2.c.1.1 **Objetivo Social** –serviços de engenharia e ou de arquitetura;
- 8.2.c.1.2 **Responsável Técnico** – profissional de seu quadro, devidamente habilitado, detentor de atribuições pertinentes ao objeto da licitação;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2.c.1.3 **Capacitação Técnico-Operacional:** o LICITANTE deverá comprovar aptidão técnica operacional mediante a apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, com características do objeto desta licitação;

8.2.c.1.4 **Capacitação Técnico-Profissional:** o profissional, responsável técnico, deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

8.2.c.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP.

8.2.c.3 **Atestado de Vistoria emitido pelo CREA-SP**

8.2.c.3.1 O Atestado exigido neste subitem é expedido pelo CREA-SP, em conformidade com a alínea “E.2” do preâmbulo deste Edital.

### 8.2.d **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

8.2.d.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula aos LICITANTES que se enquadram como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.2.d.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.2.d.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);
  - b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
  - c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
  - d) Sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971);
- 8.2.d.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:
- a) Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
  - b) Balanço intermediário – sociedades com movimentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.2.d.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) Do balanço referido no item “8.2.d.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Do balanço referido no item “8.2.d.2.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.2.d.4 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “8.2.d.3” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “8.2.d.3”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **8.2.e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)**

8.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no Anexo III).

#### **8.2.f Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**

8.2.f.1 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no Anexo IV).

8.3 O cumprimento do item “8.2.a” acima dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “8.2.b”.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.5 O LICITANTE poderá apresentar, dentre os documentos de habilitação, procuração pública ou procuração "extra judícia" em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para constituição da pessoa que representará o LICITANTE nas sessões públicas de julgamento desta licitação.

8.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes e vigentes.

## **9 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 Os LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.2 **A proposta comercial deverá conter:**
- 9.2.1 Valor Total do lote proposto para a prestação dos serviços e apresentado conforme planilha constante do Anexo VI (planilha de custos para elaboração da proposta comercial).
- 9.3 Prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 9.3.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 9.4 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.
- 9.5 O valor da proposta comercial deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas indiretas para execução dos serviços, englobadas no BDI (bonificação e despesas indiretas), tais como os recursos necessários de informática, de infraestrutura administrativa, previdenciárias, trabalhistas e dos deslocamentos e das despesas com estadias, caso necessário, e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.5.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.
- 9.6 Para fins de contrato o LICITANTE deverá informar:
- a) Razão Social;
  - b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
  - c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
  - d) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- e) Nome do responsável (preposto), bem como, número do CPF, número do RG, que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.

#### **10 ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"**

- 10.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todos os LICITANTES estiverem sendo representadas na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentarão recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á em ato contínuo a abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 10.2 Caso a Comissão de Compras e Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação dos LICITANTES ou para analisar as propostas e julgar a classificação das mesmas, marcando nova data e horário que voltará a reunir-se.
- 10.3 Toda documentação será rubricada pelos LICITANTES ou representantes legais presentes à sessão e pelos membros da Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP.
- 10.4 Somente pessoa credenciada pelo LICITANTE poderá falar em seu nome.
- 10.5 As procurações apresentadas pelos representantes do LICITANTE na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP e juntadas ao respectivo processo de licitação.
- 10.6 A Comissão de Compras e Licitações manterá em seu poder as propostas comerciais dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelos LICITANTES.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.7 Nas sessões de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP e por todos os LICITANTES presentes.

#### **11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1 O julgamento das propostas será feito de conformidade com as disposições contidas neste Edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, e nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

11.2 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, incisos I, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações - tipo "**MENOR PREÇO**" – **POR LOTE**.

11.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outros LICITANTES.

11.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado.

11.5 Como critério de desempate, primeiramente será observado à aplicação das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, após, o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

#### **12 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Será desclassificada:

12.1.1 A proposta de preços que não atender às exigências deste Edital e seus anexos.

12.1.2 Proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### 13 DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

##### Das decisões relativas à licitação, caberá:

- 13.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
  - 13.1.1 Da decisão da Comissão de Compras e Licitações, relativa à habilitação;
  - 13.1.2 Da decisão da Comissão de Compras e Licitações, relativa ao julgamento das propostas comerciais;
  - 13.1.3 Da anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.
  - 13.2.1 Do recurso interposto serão cientificados os demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - 13.2.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.
- 13.3 Os recursos deverão ser entregues e protocolizados na Unidade de Contratos e Licitação - UCL, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.
- 13.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do LICITANTE.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.5 Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP.

#### 14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA em até 21 (vinte e um) dias após a aprovação dos Laudos Técnicos, mediante apresentação da Nota fiscal ou Fatura, a qual deverá ser entregue na Sede Faria Lima do CREA-SP, na Unidade de Serviços Administrativos - USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 5º andar, Pinheiros - São Paulo, SP, acompanhada dos seguintes documentos:

14.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

14.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

14.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e anexo.

14.3 Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e anexo.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 14.4 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.
- 14.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhista e previdenciários incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 14.6 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no contrato, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado por lote, depois de consideradas todas as condições deste Edital e seus anexos para o procedimento desta licitação.

## 16 DO CONTRATO

- 16.1 Com a adjudicatória nesta licitação, será celebrado contrato formal nos termos da legislação pertinente, no qual serão incluídas as adaptações necessárias e as condições deste processo licitatório, bem como a proposta comercial apresentada e que atendam aos interesses do CREA-SP, ressaltando as penalidades e demais condições previstas nas leis que regem a contratação.
- 16.2 O contrato deverá ser assinado pela ADJUDICATÁRIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal do CREA-SP para esse fim, devendo a mesma atualizar os documentos abaixo mencionados por ocasião da assinatura do contrato:
- a) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3 Caso haja recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do estabelecido no item “16.2”, a mesma arcará com uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

#### 17 AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

#### 18 DAS PENALIDADES

18.1 Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

a) Pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação;

b) Pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 18.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo a rescisão do contrato, optar entre:
- a) A efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item "18.1", a título de indenização por perdas e danos;
  - b) O efetivo cumprimento da obrigação em atraso, a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto, exigindo da CONTRATADA neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item "18.1".
- 18.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item "18.2", vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP, poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item "18.1" (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item "18.1" (pelo inadimplemento absoluto).
- 18.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

## 19 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O contrato terá sua vigência restrita ao efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes.
- 19.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

## 20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado é de competência da Unidade de Serviços Administrativos – USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS do CREA-SP.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

20.2 A gestão e fiscalização técnica da execução do Contrato, incluindo: avaliação dos documentos técnicos será realizada por profissional indicado pela Presidência do CREA-SP.

#### **21 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21.1 É expressamente proibida, por parte da ADJUDICATÁRIA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.

21.2 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:

a) Anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

21.4 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

Original assinado por  
Mauricio Bachert Torres  
Superintendente Administrativo  
Portaria nº 29/2017



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Laudos ou Relatórios Técnicos, a serem realizados nos locais indicados neste termo, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015 como referência. O objetivo específico será identificar todas as não conformidades da situação presente das instalações indicadas, as qualificando e quantificando, e, apresentar todas as adequações necessárias para sua conformidade, diante da norma supracitada.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A acessibilidade a pessoas com deficiência é tema de grande relevância, sobretudo para o CREA-SP, órgão que fiscaliza as obras de engenharia no Estado. Dada importância do tema o CREA-SP instituiu uma comissão permanente voltada a discussão do tema, bem como realizou diversos eventos visando adequar as estruturas de trabalho e atendimento ao público para uma atuação institucional eficiente e segura.
- 2.1.1 A necessidade de adequação às normas de acessibilidade também é decorrente de determinação legal, pois:
- a) As edificações devem atender aos requisitos da ABNT NBR 9050/2015: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - b) As edificações de uso público já existente, devem ser adequadas conforme Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.2 Devem ser atendidas as adequações das edificações e serviços do CREA-SP às normas de Acessibilidade, conforme prazos estabelecidos pelo Conselho.
- 2.3 Os ambientes e circulações serão adaptados para a utilização de maneira autônoma, independente e segura à maior quantidade de pessoas, independentemente da idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.
- 2.4 A **vistoria** é de suma importância, visto que temos diversos imóveis com características construtivas diferentes e conseqüentemente, demandarão uma quantidade diferenciada de horas técnicas dos profissionais que farão o laudo, podendo nesse sentido, verificar in loco a quantidade de horas que serão aplicadas em cada um dos laudos, diante do nível de detalhamento e de complexidade de cada um dos imóveis, do contrário, os Laudos poderão estar comprometidos quanto ao nível de detalhamento solicitado, comprometendo as fases posteriores do processo de contratação dos projetos executivos de adequação das unidades à Norma ABNT 9050/2015.

## 3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1 Elaboração de Laudos Técnicos;

Os laudos técnicos serão elaborados por unidade do CREA-SP, agrupados por região dentro do ESTADO DE SÃO PAULO.

#### 3.1.1 Composição dos LAUDOS TÉCNICOS

Os Laudos técnicos deverão ser compostos pelas seguintes informações, quantificações e qualificações:

- a) Os serviços propostos inicialmente partem de uma visita técnica aos locais a serem inspecionados, realizando o levantamento das não conformidades diante da NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9050/2015 em todo o imóvel, devidamente registrados fotograficamente.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) O Laudo Técnico deverá apresentar:
- b.1) **Clara Identificação** do imóvel inspecionado, com data da inspeção, o endereço completo e a identificação do responsável do local;
  - b.2) **Memorial Descritivo**: o memorial descritivo se divide em duas partes:
    - b.2.1) **Levantamento da Situação Fática**: diante das análises realizadas na vistoria técnica, elaboração da análise da situação fática do imóvel descrevendo e citando as inconformidades conforme a NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9050/2015, tais registros devem ser precisamente descritos, dentro do imóvel vistoriado, comprovando a situação com os respectivos registros fotográficos coletados.
    - b.2.2) **Propositura de Adequação**: conforme a NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9050/2015 através de um memorial descritivo, propondo todas as intervenções necessárias para adequação de cada não conformidade à norma técnica.
  - b.3) **Elaboração de Croquis**: Havendo a necessidade de intervenção de obras civis, será necessário a apresentação de croquis.
  - b.4) **Planilhas Orçamentárias de Custos**: estas planilhas deverão ser apresentadas por endereço vistoriado e deverão apresentar a intervenção, a sua descrição qualificadamente e referenciada ao tópico descrito no item anteriormente no item (b.2.2), a unidade de medida a ser quantificada, as quantidades previstas, o preço unitário e o preço total, com as respectivas informações que se fizerem necessárias, conforme ANEXO VIII.
- 4. LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS**
- 4.1 Os imóveis a serem inspecionados e adequados a NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9050/2015, de ACESSIBILIDADE, descritos no ANEXO VI.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO**

5.1.1 O Laudo Técnico deverá compreender, Relatório Fotográfico e Memorial Descritivo da situação fática e das Intervenções a serem implementadas para adequação a norma de acessibilidade NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9050/2015, em detalhes, a situação atual da edificação onde deverão ocorrer as intervenções, na sua forma dissertativa;

5.1.2 Demonstrar os problemas encontrados e, principalmente, as adequações necessárias para atendimento às normas de acessibilidade NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9050/2015;

5.1.3 Quando for o caso, considerar a área externa, quanto a existência ou necessidade de vagas para deficientes e o acesso à calçada em frente às edificações (citar o próprio municipal quanto sua adequação);

5.1.4 Os Laudos serão entregues em forma de relatórios impressos, em duas vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e entregues digitalmente em formato PDF.

5.1.5 Todos os Laudos deverão conter a assinatura dos representantes do CREA-SP das unidades inspecionadas, em conjunto com o responsável pela elaboração do laudo.

5.1.6 Somente serão considerados aprovados os laudos após a análise do(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização técnica indicado(s) pelo CREA-SP.

##### **5.2 ELABORAÇÃO DE CROQUI**

5.2.1 O Croqui deverá conter as medidas reais encontradas na edificação onde deverão receber intervenções de obras civis, apresentadas por planta baixa, cortes, fachadas e detalhes, informando as áreas e suas utilizações.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.2.2 O Croqui de Acessibilidade deverá apresentar a situação real fática da edificação:
- a) Levantamento da Situação Atual Fática, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) demonstrando o estado em que se encontra a edificação;
  - b) Proposta de intervenção, que compreende os croquis de Acessibilidade que assim necessitem, de recomposições dos elementos faltantes, de adaptação da estrutura física da edificação para receber os sistemas de infraestrutura necessários (instalações em geral), e de inserção de elementos de acessibilidade.
- 5.2.3 Esse material será expresso por meio de representações bidimensionais, assim distribuído:
- a) Croqui de Locação da edificação, com a representação integral de seus limites externos, com cotas e níveis definidos em relação a ponto(s) de referência(s) fixo(s) e identificável(is) no meio exterior, de forma a possibilitar a localização da intervenção. Essa planta também poderá ser utilizada para expressar a representação dos elementos imediatamente externos à edificação, com apresentação, nesse caso, de suas identificações, cotas, áreas, níveis, especificações dos materiais de acabamentos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;
  - b) Detalhamento, em escala maior, de todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente elucidados pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes serão apresentados, também, por meio de croquis (cortes e vistas), dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.
- 5.2.4 Todas as informações contidas no Croqui deverão considerar a escala 1:100 para plantas e cortes;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5.2.5 Os Croquis serão apresentados impressos conforme padrão ABNT, em duas vias e digitalmente em formato DWG e PDF.

### 5.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

5.3.1 Planilha orçamentária sintética: A CONTRATADA deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintéticas, que irão definir os custos da intervenção e adequação a Norma Técnica ABNT NBR 9050.

5.3.1.1 Para a elaboração das planilhas orçamentárias é indispensável que a CONTRATADA esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

5.3.2 A planilha deverá discriminar composição de preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

5.3.2.1 Para a adoção dos preços unitários de referência, a CONTRATADA deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, notadamente o decreto nº 7983 de 2013, com **data-base da entrega do orçamento**. Para os insumos em que for utilizado preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas.

5.3.2.2 Deverão constar do cabeçalho a unidade CONTRATANTE, obra, local e data.

5.3.2.3 Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

5.3.2.4 A Planilha deverá ser apresentada impressa em formato A4 em duas vias e digitalmente em extensão XLS e PDF.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CROQUIS**

- 6.1 Para a elaboração dos projetos, deverão ser consideradas as normas da ABNT, em especial a NBR 9050 (Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- 6.2 Cada edificação será considerada separadamente, devendo ser emitido laudo e apresentados os projetos específicos para cada unidade.
- 6.3 A CONTRATADA deverá registrar ART/RRT para os laudos e projetos apresentados.

#### **6.4 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE CROQUIS**

- 6.4.1 A elaboração do Croqui, obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:
- a) Código de Edificações Local;
  - b) Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
  - c) Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Práticas da SEAP” – PROJETO;
  - d) ABNT NBR 9050/2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;
  - e) Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
  - f) Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

#### **7 RESULTADOS ESPERADOS**

- 7.1 Identificar os bens imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do CREA-SP.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.2 Promover a atualização cadastral de todos os bens imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do CREA-SP através, de meio magnético que permita alimentação das bases de dados do Sistema de Controle de Bens Imóveis, nos aspectos legal, físico e financeiro.
- 7.3 Institucionalizar e implantar um modelo de funcionamento e uso dos bens, atendendo as Normas de Acessibilidade.
- 7.4 Promover a regularização gradual, nos aspectos legal, físico e financeiro, dos bens imóveis de uso operacional do CREA-SP.

## **8 PRAZOS PARA ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS**

- 8.1 As empresas CONTRATADAS terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para apresentação do Laudo Técnico.
- 8.2 Caso não seja aprovado pelo(s) responsável(is) indicado(s) pelo CREA-SP, a CONTRATADA terá outros 15 (quinze) dias, para readequação e reapresentação dos mesmos.

## **9 CRONOLOGIAS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 Os serviços para elaboração dos Laudos Técnicos somente serão quitados pelo CONTRATANTE após a aprovação destes laudos pelo(s) responsável(is) indicado(s) pelo CREA-SP, sendo:
- a) O(s) responsável(is) indicado(s), terão um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de entrega dos Laudos Técnicos, para avaliação de conformidade dos laudos.
- a.1) Local de Entrega dos Laudos: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 5º andar – Pinheiros - São Paulo, SP em horário comercial, das 8h30min às 16h30min mediante apresentação de protocolo de entrega.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) Diante da Conformidade do Laudo, o pagamento pelos serviços prestados para elaboração do Laudo Técnico, ocorrerá em até 21 (vinte e um) dias após a aprovação, mediante apresentação de notas fiscais ou fatura.
- c) Em caso de Não Conformidade dos Laudos Técnicos, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos após notificação da não conformidade, para adequação do Laudo e reavaliação do responsável(is) indicado(s) pelo CREA-SP.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP**

- 10.1 Conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Conforme descrito na cláusula terceira do contrato.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

Original assinado por  
Mauricio Bachert Torres  
Superintendente Administrativo  
Portaria nº 29/2017



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

## ANEXO II

**FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES**

<b>Razão Social</b>		<b>Telefone (1)</b>	
<b>Telefone (2)</b>	<b>Fac-símile</b>	<b>e-mail</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>

<b>Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</b>			
<b>Endereço</b>		<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>	<b>Fac-símile</b>	<b>e-mail</b>	

<b>Objetivo comercial constante do contrato social</b>

<b>Produtos/Serviços que está apta a fornecer</b>

<b>Capital social</b>	<b>Data da última atualização do contrato social</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Tempo de atividade</b>	<b>Inscrição estadual</b>	<b>Inscrição municipal</b>

<b>Diretor responsável (nome)</b>	<b>Gerente de vendas (nome)</b>
-----------------------------------	---------------------------------

<b>Nome do responsável pelas informações</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data</b>
--	-------------------	-------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Continuação do Anexo II – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO  
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" (CNDT).
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Observações:**

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

**CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros  
01452-920 - SÃO PAULO, SP  
Tel. (11) 3095-6411 / 6412 / 6413



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**D E C L A R A Ç Ã O**

CREA-SP

Concorrência nº 004/2017

Processo Administrativo nº L-071/2017

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Laudos ou Relatórios Técnicos, a serem realizados nos locais indicados neste termo, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015 como referência, para identificar as não conformidades e as qualificar e quantificar as adequações necessárias a esta norma técnica.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Concorrência nº 004/2017

Processo Administrativo nº L-071/2017

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Laudos ou Relatórios Técnicos, a serem realizados nos locais indicados neste termo, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015 como referência, para identificar as não conformidades e as qualificar e quantificar as adequações necessárias a esta norma técnica.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da  
legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULOANEXO V  
FORMAÇÃO DE CUSTOS ESTIMATIVOS

LOCALS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050										HORA TÉCNICA		RS		400,00		
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS					LEVANTAMENTO DE CAMPO (LC)		ELABORAÇÃO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO (MD)		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL LC+MD+PL		BDI		PREÇO FINAL	
MUNICÍPIO			ENDEREÇO		ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	QTDE DE HORAS TÉCNICAS MÍNIMAS	CUSTO (LC)	QTDE DE HORAS	CUSTO (MD)	QTDE DE HORAS	CUSTO (PL)			25%		
1	LOTE 1	SEDE PRÓPRIA	ILHA SOLTEIRA	RUA RIO TAPAIÓS, 205 - ZONA NORTE	107,89	3,1	R\$ 1.240,00	9,0	R\$ 3.600,00	7,0	R\$ 2.800,00	R\$ 7.640,00	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00		
2		SEDE PRÓPRIA	PENÁPOLIS	RUA FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136 - VILA MARTINS	264,00	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00		
3		SEDE PRÓPRIA	PEREIRA BARRETO	RUA ARY DORNELLAS CARNEIRO, 1997	81,30	2,5	R\$ 1.000,00	6,8	R\$ 2.700,00	5,3	R\$ 2.100,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00		
4		SEDE PRÓPRIA	PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA MANOEL GOULART, 843 - CENTRO	160,00	3,1	R\$ 1.240,00	9,0	R\$ 3.600,00	7,0	R\$ 2.800,00	R\$ 7.640,00	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00		
5		COMPARTILHADA	CATANDUVA	RUA BEBERIBÉ, 1551 - JD DOS COQUEIROS	100,00	2,5	R\$ 1.000,00	6,8	R\$ 2.700,00	5,3	R\$ 2.100,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00		
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>713,19</b>		<b>R\$ 6.600,00</b>		<b>R\$ 18.000,00</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>	<b>R\$ 38.600,00</b>		<b>R\$ 48.250,00</b>		
6	LOTE 2	SEDE PRÓPRIA	CAMPINAS	AVENIDA MONTE CASTELO, 368 -JD. PROENÇA	330,00	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00		
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>330,00</b>		<b>R\$ 2.120,00</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>		<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>R\$ 11.720,00</b>	<b>R\$ 2.930,00</b>	<b>R\$ 14.650,00</b>		
7	LOTE 3	SEDE PRÓPRIA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA ORLANDO FEIRABEND FILHO, 17 -PQ RESIDENCIAL AQUARIUS	599,24	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
8		SEDE PRÓPRIA	TAUBATÉ	AVENIDA SANTA LUIZA DE MARILAC, 1347 - VILA SÃO JOSÉ	334,46	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00		
<b>TOTAL LOTE 3</b>					<b>933,70</b>		<b>R\$ 4.840,00</b>		<b>R\$ 11.700,00</b>		<b>R\$ 9.100,00</b>	<b>R\$ 25.640,00</b>		<b>R\$ 32.050,00</b>		
9	LOTE 4	SEDE PRÓPRIA	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO 1	RA AURÉLIO SANTURBANO, 107	99,00	2,5	R\$ 1.000,00	6,8	R\$ 2.700,00	5,3	R\$ 2.100,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00		
10		SEDE PRÓPRIA	MATÃO	AVENIDA BALDAN, 2705 - NOVA MATÃO	180,96	3,1	R\$ 1.240,00	9,0	R\$ 3.600,00	7,0	R\$ 2.800,00	R\$ 7.640,00	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00		
11		SEDE PRÓPRIA	SÃO CARLOS	RUA SORBONE, 400	250,00	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00		
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>529,96</b>		<b>R\$ 4.360,00</b>		<b>R\$ 11.700,00</b>		<b>R\$ 9.100,00</b>	<b>R\$ 25.160,00</b>		<b>R\$ 31.450,00</b>		
12	LOTE 5	SEDE PRÓPRIA	AVARÉ	Rua dos Engenheiros, 26 – Colina da Boa Vista (auditório-230M2 INCLUSO)	600,00	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
13		SEDE PRÓPRIA	BOTUCATU	Rua Prefeito Tônico de Barros, nº 61 (auditório 312 M2 INCLUSO)	680,79	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
14		COMPARTILHADA	ITAPETININGA	RUA PEDRO CARDOSO, 75 - JARDIM MESQUITA	150,10	3,1	R\$ 1.240,00	9,0	R\$ 3.600,00	7,0	R\$ 2.800,00	R\$ 7.640,00	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00		
15		SEDE PRÓPRIA	LARANJAL PAULISTA	RUA ANTONIO ALVES MARTINS, 45 -JD AMBIENTAL	800,00	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>2230,89</b>		<b>R\$ 9.400,00</b>		<b>R\$ 22.500,00</b>		<b>R\$ 17.500,00</b>	<b>R\$ 49.400,00</b>		<b>R\$ 61.750,00</b>		
16	LOTE 6	SEDE PRÓPRIA	AMPARO	AVENIDA PREF. RAUL DE OLIVEIRA FAGUNDES, 995 - CENTRO	209,99	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00		
17		SEDE PRÓPRIA	LIMEIRA	RUA SANTOS DUMONT, 93	1208,00	7,4	R\$ 2.960,00	18,0	R\$ 7.200,00	14,0	R\$ 5.600,00	R\$ 15.760,00	R\$ 3.940,00	R\$ 19.700,00		
18		SEDE PRÓPRIA	MOGI GUAÇU	RUA DÉCIO BUENO, 67 - VILA STA JULIA	246,89	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00		
19		SEDE PRÓPRIA	MOGI MIRIM	RODOVIA LUIZ GONZAGA AMOEDO CAMPOS, 688 - JD PATRÍCIA	142,24	3,1	R\$ 1.240,00	9,0	R\$ 3.600,00	7,0	R\$ 2.800,00	R\$ 7.640,00	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00		
20	SEDE PRÓPRIA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA HELIO CORREIA DA FONSECA, 246 - JD STA RITA	318,00	5,3	R\$ 2.120,00	13,5	R\$ 5.400,00	10,5	R\$ 4.200,00	R\$ 11.720,00	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00			
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>2125,12</b>		<b>R\$ 10.560,00</b>		<b>R\$ 27.000,00</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>	<b>R\$ 58.560,00</b>		<b>R\$ 73.200,00</b>		
21	LOTE 7	SEDE PRÓPRIA	SÃO PAULO (NP)	RUA NESTOR PESTANA, 87, 1º SOBRELOJA - CENTRO	1134,00	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
22		SEDE PRÓPRIA	SÃO PAULO (FL)	AV. BRIGADEIRO FÁRIA LIMA, 1059 - PINHEIROS	5695,00	10,2	R\$ 4.080,00	24,8	R\$ 9.900,00	19,3	R\$ 7.700,00	R\$ 21.680,00	R\$ 5.420,00	R\$ 27.100,00		
23		SEDE PRÓPRIA	SÃO PAULO (AG)	AV. ANGÉLICA, 2330/2346/2364 - CONSOLAÇÃO	5052,00	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
24		SEDE PRÓPRIA	SÃO PAULO (RE1)	AV. REBOUÇAS, 1028 -JD. PAULISTA	2128,00	10,2	R\$ 4.080,00	24,8	R\$ 9.900,00	19,3	R\$ 7.700,00	R\$ 21.680,00	R\$ 5.420,00	R\$ 27.100,00		
25		SEDE PRÓPRIA	SÃO PAULO (RE2)	AV. REBOUÇAS, - JD. PAULISTA (CASARÃO)	636,00	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00		
26	SEDE PRÓPRIA	SÃO PAULO (BF)	RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 120 - BARRA FUNDA	1100,00	6,8	R\$ 2.720,00	15,8	R\$ 6.300,00	12,3	R\$ 4.900,00	R\$ 13.920,00	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00			
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>15745,00</b>		<b>R\$ 19.040,00</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>R\$ 99.040,00</b>		<b>R\$ 123.800,00</b>		
<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>					<b>22607,86</b>		<b>R\$ 56.920,00</b>		<b>R\$ 141.300,00</b>		<b>R\$ 109.900,00</b>	<b>R\$308.120,00</b>		<b>R\$ 385.150,00</b>		

Crítérios de Formação da Planilha do Valor de Referência

1. QTDE DE HORAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Dissídio coletivo - IBAPE de 2016, artigo 14. quanto a fixação de honorários para vistoria "AD PERPETUAM REI MEMORIAN", em função dos pavimentos e da área construída
2. VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA: Dissídio coletivo - IBAPE de 2017, anexo considerando a composição do valor hora técnica.
3. MEMORIAL DESCRITIVO: Proporcional as horas técnicas mínimas.
- 4.ELABORAÇÃO DE CROQUIS E PLANILHAS TÉCNICAS: Proporcional as horas técnicas mínimas
5. BDI: Bonificação e Despesas Indiretas, considerou-se: 10% para impostos e 15% para Bonificação e Despesas Indiretas.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

## Planilha de custos para elaboração da proposta comercial

## LOTE - 1

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 1										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI BDI = (X%)	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)					
LOTE 1	SEDE PRÓPRIA	ILHA SOLTEIRA	RUA RIO TAPAIÓS, 205 - ZONA NORTE	107,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEDE PRÓPRIA	PENÁPOLIS	RUA FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136 - VILA MARTINE	264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEDE PRÓPRIA	PEREIRA BARRETO	RUA ARY DORNELAS CARNEIRO, 1997	81,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEDE PRÓPRIA	PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA MANOEL GOULART, 843 - CENTRO	160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	COMPARTILHADA	CATANDUVA	RUA BEBERIBÉ, 1551 - JD DOS COQUEIROS	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>713,19</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
(HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)

## LOTE - 2

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 2										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI BDI = (X%)	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)					
LOTE 2	SEDE PRÓPRIA	CAMPINAS	AVENIDA MONTE CASTELO, 358 - JD. PROENÇA	330,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL LOTE 2</b>				<b>330,00</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
(HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)

## LOTE - 3

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 3										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI BDI = (X%)	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)					
LOTE 3	SEDE PRÓPRIA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37 - PQL RESIDENCIAL AÇ	599,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEDE PRÓPRIA	TAUBATÉ	AV. SANTA LUIZA DE MARILAC, 1347 - VILA SÃO JOSÉ	334,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL LOTE 3</b>				<b>933,70</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
(HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)

## LOTE - 4

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 4										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI BDI = (X%)	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)					
LOTE 4	SEDE PRÓPRIA	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	RA AURELIO SANTURBANO, 107	99,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEDE PRÓPRIA	MATÃO	AVENIDA BALDAN, 2705 - NOVA MATÃO	180,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEDE PRÓPRIA	SÃO CARLOS	RUA SORBONE, 400	250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL LOTE 4</b>				<b>529,96</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>	<b>SOMA= R\$ -</b>

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
(HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## LOTE - 5

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 5										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)	BDI = (X%)				
12	SEDE PRÓPRIA AVARÉ	Rua dos Engenheiros, 26 – Colina da Boa Vista (auditório-230M2 INCLUSO)	600,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	SEDE PRÓPRIA BOTUCATU	Rua Prefeito Tonico de Barros, nº 61 (auditório 312 M2 INCLUSO)	680,79	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	COMPARTILHADA ITAPETININGA	RUA PEDRO CARDOSO, 75 - JARDIM MESQUITA	150,10	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	SEDE PRÓPRIA LARANIAL PAULISTA	RUA ANTONIO ALVES MARTINS, 45 - JD AMBIENTAL	800,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL LOTE 5			2230,89	SOMA= R\$ -		SOMA= R\$ -		SOMA= R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SOMA= R\$ -	R\$ -

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)

## LOTE - 6

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 6										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)	BDI = (X%)				
16	SEDE PRÓPRIA AMPARO	AVENIDA PREF. RAUL DE OLIVEIRA FAGUNDES, 995 - CENTRO	209,99	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	SEDE PRÓPRIA LIMEIRA	RUA SANTOS DUMONT, 93	1208,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	SEDE PRÓPRIA MOGI GUAÇU	RUA DÉCIO BUENO, 67 - VILA STA JULIA	246,89	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	SEDE PRÓPRIA MOGI MIRIM	RODOVIA LUIZ GONZAGA AMOEDO CAMPOS, 688 - JD PATRÍCIA	142,24	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	SEDE PRÓPRIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA HELIO CORREIA DA FONSECA, 246 - JD STA RITA	318,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL LOTE 6			2125,12	SOMA= R\$ -		SOMA= R\$ -		SOMA= R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SOMA= R\$ -	R\$ -

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)

## LOTE - 7

LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ABNT/NBR 9050 - LOTE 7										(HT) HORA TÉCNICA		R\$	-
PLANILHA DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					LEVANTAMENTO DE CAMPO		ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		ELABORAÇÃO CROQUIS E PLANILHAS DE CUSTO (PL)		CUSTO TOTAL (CT) (CT) = (LC)+(MD)+(PL)	BDI	PREÇO FINAL (PF) (PF) = (CT) + (BDI)
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> ) (AC)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (A)	CUSTO (LC) (LC) = (A) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (B)	CUSTO (MD) (MD) = (B) X (HT)	QTDE DE HORAS TÉCNICAS (C)	CUSTO (PL) (PL) = (C) X (HT)	BDI = (X%)				
21	SEDE PRÓPRIA SÃO PAULO (NP)	RUA NESTOR PESTANA, 87, 1º SOBRELÓJA - CENTRO/SP	1134,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	SEDE PRÓPRIA SÃO PAULO (FL)	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059 - PINHEIROS	5695,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	SEDE PRÓPRIA SÃO PAULO (AG)	AV. ANGÉLICA, 2330/2346/2364 - CONSOLAÇÃO	5052,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	SEDE PRÓPRIA SÃO PAULO (RE1)	AV. REBOUÇAS, 1028 - JD. PAULISTA	2128,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	SEDE PRÓPRIA SÃO PAULO (RE2)	AV. REBOUÇAS, -JD. PAULISTA (CASARÃO)	636,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	SEDE PRÓPRIA SÃO PAULO (BF)	RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 120 - BARRA FUNDA	1100,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL LOTE 7			15745,00	SOMA= R\$ -		SOMA= R\$ -		SOMA= R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SOMA= R\$ -	R\$ -

BDI= TAXA A SER APLICADA SOBRE O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS (CT), QUE DEVE CONTEMPLAR OS CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E BONIFICAÇÃO  
HT) = HORA TÉCNICA A SER ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS DIRETOS (CUSTOS DO PROFISSIONAL, DO APOIO ADMINISTRATIVO, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ETC)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - NBR 9050							
CIDADE		ENDEREÇO				DATA BASE	
						__/__/2017	
ITEM (A)	INTERVENÇÃO (B)	DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO (C)	UNID (D)	QUANTITATIVOS (E)	PREÇO UNIT. (R\$) (F)	PREÇO TOTAL (R\$) (E * F)	OBSERVAÇÃO / DETALHAMENTO (G)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
.							
(n)							
TOTAL GERAL							
<b>OBSERVAÇÕES</b>							
(A) DEVERÃO SER RELACIONADOS TODOS OS ITENS A SEREM ADEQUADOS A NBR 9050. CADA ITEM DESCRITO NESTA PLANILHA, DEVE TER SUA DESCRIÇÃO DETALHADA ORIGINAL NO MEMORIAL DESCRITIVO, COM AS FOTOGRAFIAS DE REGISTRO							
(B) DEVERÃO SER INDICADAS AS INTERVENÇÕES. EX: RAMPA DE ACESSO, PUXADOR BANHEIRO MASCULINO TERREO, SISTEMA DE DESCARGA DE VASO SANITÁRIO BANHEIRO 2. ANDAR, ELEVADORES, ETC, A SEREM ADEQUADOS A NBR 9050.							
(C) DESCREVER O ITEM OU O CONJUNTO, COM MAIOR NÍVEL DE DETALHAMENTO POSSÍVEL							
(D) ESPECIFICAR A UNIDADE DE MEDIDA A SER CUSTEADA. PODE SER INDICADA A UNIDADE, COMO POR EXEMPLO: UM PUXADOR OU UM ELEVADOR OU O CONJUNTO, COMO POR EXEMPLO UMA RAMPA OU UMA ALTERAÇÃO DE VÃO DE PORTA							
(E) APRESENTAR QUANTITATIVOS PARA A EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO DIANTE DAS UNIDADES UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA							
(F) APRESENTAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA INTERVENÇÃO DIANTE DAS UNIDADES UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA							
(G) ESCLARECER QUAIS INFORMAÇÕES QUE POSSAM GERAR DÚVIDA INTERPRETATIVA, POR EXEMPLO: SE HOUVE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM ELEVADOR, ESCLARECER QUE O PREÇO INDICADO É DE UM ELEVADOR DO TIPO/CODIGO (X) FABRICANTE (Y), INSTALADO							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para realizar LAUDO TÉCNICO nos locais indicados no Edital da Concorrência Pública nº 004/2017, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015, para identificar as não conformidades e as qualificar e quantificar as adequações necessárias a esta norma técnica.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o Engenheiro \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, registrado no CREA-SP sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, CCM nº \_\_\_\_\_, registrada no CREA/CAU sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Concorrência Pública nº \*\*\*/2017 e respeitável despacho de fls. \_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo nº L-071/2017, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Laudos ou Relatórios Técnicos, a serem realizados nos locais indicados neste termo, utilizando-se da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015 como referência. O objetivo específico será identificar todas as não conformidades da situação presente das instalações indicadas, as qualificando e quantificando e, apresentar todas as adequações necessárias para sua conformidade e as qualificar e quantificar as adequações necessárias a esta norma técnica, constantes do Projeto Básico e dos anexos do Edital de Concorrência Pública nº \*\*\*/2017 que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP**

**2-** Durante a vigência do contrato o **CREA-SP** deverá:

2.1 Realizar visita ao local da obra a ser realizada para que tenha condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos serviços de elaboração de laudo e projeto a serem desenvolvidos, conforme Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015.

2.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal ou Estadual.

2.3 Elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 9050/201, economia, preservação do patrimônio histórico, segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

2.4 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, observando rigorosamente o estabelecido neste presente instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

2.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Conselho.

2.6 Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Conselho.

2.7 Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida juntamente com comprovante de quitação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.9 Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

2.10 Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados.

2.11 Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.12 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

2.13 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas do Órgão, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança.

2.14 A Contratada não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3-** São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas necessárias à execução do objeto;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2 Permitir aos responsáveis pela prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências do CREA-SP, possibilitando-os a executar os serviços contratados e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;
- 3.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato;
- 3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.6 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 3.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 3.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4- A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato para apresentação do Laudo Técnico.
- 4.1 Caso não seja aprovado pelo Responsável Técnico, a **CONTRATADA** terá outros 15 (quinze) dias, para readequação e reapresentação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5 Pela prestação dos serviços do presente Contrato, o **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme as seguintes condições:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA em até 21 (vinte e um) dias após a aprovação dos Laudos Técnicos, mediante apresentação da Nota fiscal ou Fatura, a qual deverá ser entregue na Sede Faria Lima do CREA-SP, na Unidade de Serviços Administrativos - USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 5º andar, Pinheiros - São Paulo, SP, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND.
- b) comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.
- d) comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.3 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4 Na hipótese do CONTRATANTE, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

5.5 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6 O prazo de vigência está restrito ao efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

7- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei no 8.666/93 e suas atualizações.

7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8- Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

- a) Pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato, por dia, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação.
- b) Pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

8.1- Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão do contrato, optar entre:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) A efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item "8", a título de indenização por perdas e danos.
- b) O efetivo cumprimento da obrigação em atraso, a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto, exigindo da CONTRATADA neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item "8".

8.2- Se a obrigação, cujo atraso originar a opção prevista na alínea “b” do item "8.1", vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP, poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item "9" (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item "8" (pelo inadimplemento absoluto).

8.3- O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

**CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

9- A CONTRATADA reportar-se-á a Unidade de Serviços Administrativos – USA, do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, do CREA-SP, quanto aos assuntos oriundos do Contrato.

9.1 A gestão e fiscalização técnica da execução do Contrato, incluindo: avaliação dos documentos técnicos será realizada por profissional indicado pela Presidência do CREA-SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

10- Fica estabelecido que o Preposto da CONTRATADA para representá-la perante o CREA-SP na execução do presente Contrato é o Senhor(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11- As despesas oriundas da execução do presente Contrato, ficarão a cargo da dotação orçamentária conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**12-** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**13-** É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

**13.1-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

**13.2-** A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública n.º \*\*\*/2017.

**13.3-** Integram o presente Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Concorrência Pública n.º \*\*\*/2017, inclusive seus Anexos, e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, anexados ao processo administrativo L-XX/2017.

**13.4-** O presente Contrato não autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular a Administração Pública Contratante a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato.

**13.5-** Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.6-** Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEICÃO**

**14-** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal da Capital para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
CREA-SP n.º \_\_\_\_\_

Pelo CREA-SP

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: